



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2019

“CRIA O CARGO DE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluso o cargo de Chefe do Procon Municipal no Anexo VI da Lei Complementar nº 40/2010, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL
01	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL	CC- IV

Art. 2º - Fica definido a especificação, nível e respectivas atribuições do cargo que se trata o Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – A especificação, nível e respectivas atribuições que trata este artigo, serão inclusas no Anexo VIII da Lei Complementar nº 40/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	ATRIBUIÇÕES	NÍVEL
01	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL	I – PROMOVER A SUPERVISÃO E A ORIENTAÇÃO EXECUTIVA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, FINANCEIRA,	CC- IV

alqado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

		<p>ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DO ÓRGÃO;</p> <p>II – REPRESENTAR O ÓRGÃO JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE;</p> <p>III – ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES SOBRE O TEMA;</p> <p>IV – PRESIDIR O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR;</p> <p>V – DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS;</p>	
--	--	--	--

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (13/11/2019).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 13 de novembro de 2019.

Nilcéia Horsth F. Santos
Chefe de Gabinete